

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2846/2016

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 275/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento de vias do município – Fase 2 – Ruas Marechal Deodoro e Floriano Peixoto, em Salto/SP, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: **Dia 22 de junho de 2016, às 09 horas.**

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas do dia 22/06/2016.**

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 275/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;

- Lei Municipal n.º 2.970/2009 – Dispõe sobre a regularização de uso de madeira de origem legal e comprovada na construção Civil, e dá outras providências (em anexo);
- Lei Municipal n.º 3174/2013(no que couber);
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes, nas seguintes condições:

- a)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- h)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento de vias do município – Fase 2 – Ruas Marechal Deodoro e Floriano Peixoto, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma de execução, planilha orçamentaria anexos ao edital, em Salto/SP, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos.

3.2. A obra será custeada com recursos do Governo Estadual através de convênio celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE), sob convênio n.º 129/2016.

3.3. O valor estimado da presente licitação é **R\$ 1.741.088,11 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e onze centavos).**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, que exercerem a atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, devendo apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA VISITA

7.1. A empresa interessada deverá realizar VISITA nos locais das obras, para maior visualização das condições de trabalho, dimensões e outras informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto desta licitação.

7.2. As visitas poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a sessão do credenciamento e recebimento/abertura dos envelopes, mediante PRÉVIO AGENDAMENTO pelo telefone (11) 4028-1826, com o Eng.º Sandro Stivanelli, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Salto.

7.3. A VISITA deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante e não serão abertas exceções para credenciamento no dia da visita, apenas confirmação com a documentação original ou autenticada.

7.4. A licitante deverá credenciar seu representante por meio de documento contendo os seguintes dados do profissional: nome, RG, função ou cargo na empresa.

7.5. O credenciado deverá comprovar sua condição perante o responsável pela emissão do Termo de Visita Técnica, mediante a apresentação do documento descrito no item anterior e qualquer documento de identificação oficial, em original ou cópia autenticada.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – Serviços de Recapeamento.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – Serviços de Recapeamento
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deverá ser apresentada através de planilha orçamentária detalhada e não poderão ultrapassar os valores unitários das tabelas SINAPI - data base: 09/2015-com desoneração, tabela CPOS versão 166 - data base: 07/07/2015 - com desoneração, tabela SICRO 2 - data base: 01/2015 e tabela DER - data base: 09/2015, consultados para elaboração das planilhas orçamentarias anexas ao edital, indicando valores fixos, em moeda corrente e global da proposta.

b.1) Caso presente, valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

c) Na proposta, a empresa deverá apresentar o BDI, sendo que o percentual máximo aceito é de 26,14% não podendo ultrapassar este limite.

c.1) Conforme súmula 254 do TCU, na composição do BDI não é admitida a inclusão de IRPJ, CSLL, administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra.

9.2. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:

a) Os valores apresentados na planilha base não poderão ser alterados durante a execução da obra, sendo parte integrante do processo. Possíveis distorções de valores ou quantitativos poderão ser identificados durante o período de licitação, devendo tal questão ser formalizada ao Setor de Licitação da Secretaria da Administração da Prefeitura, dentro do prazo legal de questionamentos da licitação. A Prefeitura, então, após análise, informará os licitantes sobre possíveis alterações. Ressaltamos ainda que a empresa estará ciente de que não haverá reajustes.

9.3. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas

diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO)** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.3.4** – Documentação Complementar.

10.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 10.3.1 a 10.3.3; acompanhado dos documentos complementares (itens 10.3.4 e 10.3.5).

10.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma de Lei que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil;

b.1) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderá ser apresentado balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado;

b.2) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo Administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b.3) No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme previsto na letra “b” deste item.;

c) Prova de que a licitante possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra;

d) Cálculo demonstrativo da liquidez corrente, da liquidez geral e do índice de endividamento, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{ILG} = \text{AC}+\text{RLP}/\text{PC}+\text{PNC} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{IE} = \text{PC}+\text{PNC}/\text{AT} \text{ menor ou igual a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PNC = Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total

Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos índices acima descritos deverão ser extraídos do balanço do último exercício social.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar acervo(s) técnico(s) emitidos pelo CREA, em nome da empresa, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) (em cópias autenticadas) de responsabilidade técnica por execução de obra de características compatíveis ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido expedido(s) por empresa pública e/ou privada, sendo que no(s) mesmo(s) deverá(ão) constar o nome da empresa, e a comprovação da execução de serviços, cujas parcelas de maior relevância são:

Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)	555,07	M ³
Sinalização horizontal com termoplástico extrudado	1.063,40	M ²

10.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Atestado de vistoria emitido pela Prefeitura;

b) Declaração de disponibilidade do Engenheiro responsável pelas obras/serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar na assinatura do contrato, conforme dispõe o **item 20.4 do Edital**.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, **por cópia autenticada por tabelião**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

10.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexos**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.4 e/ou 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 8.705,44 (oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro

da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte do licitante.**

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos

autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DAS GARANTIAS

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I a III da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido a Sra. Secretária de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo.

12.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:
- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

13.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 13.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

13.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Secretário de Defesa Social.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

14.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

14.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não

cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

15.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

15.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 449051.23.695.0306.1.085.02.100128(ficha 671) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As medições serão realizadas mensalmente e os pagamentos serão efetuados conforme medição aferida e cronograma, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Obras e Serviços Públicos e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

17.1.2. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográficos de todas as etapas da obra, diário de obra, bem como o controle tecnológico, em que todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados por laboratório idôneo, às expensas da Contratada, acompanhados pela Contratante, que aprovará ou não os resultados.

17.2. A Prefeitura suspenderá os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as normas avençadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

17.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

17.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

17.6. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 44/2016, Contrato Adm. n.º..../2016.

17.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O cronograma físico financeiro deverá ser considerado pelas concorrentes com o prazo dos serviços a serem executados de 08 (oito) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação. Eventuais

atrasos na entrega da obra, deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

19.2. O prazo contratual deverá ser 12 (doze) meses para que haja tempo hábil para aferição da medição final, pagamento e prestação de contas final.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

20.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

20.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 15 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

20.4. A licitante declarada vencedora deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, devendo comprovar, por uma das seguintes formas: vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura**.

20.5. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

20.6. A empresa contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto a Prefeitura, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

20.7. A empresa receberá também o modelo da Placa de Obra. Serão 04 placas com metragem quadrada igual a 6 m², sendo as medidas de cada placa (3,00m (L)

x 1,50m (A) principal) e a de apoio (1,00m (L) x 1,50m (A)), a serem afixadas em locais visíveis a ser determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

20.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

20.9. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

20.10. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização da Prefeitura.

20.11. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

20.12. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

20.13. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Serviços Obras e Serviços Públicos da Prefeitura que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

20.14. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

20.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

20.16. A obra concluída, recebida pela Prefeitura, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.

20.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para a Prefeitura.

20.19. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

20.20. A Contratada deverá entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

20.21. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

20.22. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

20.23. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

20.24. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da

Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

20.25. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

20.26. Poderá a Prefeitura a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

20.27. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº/2016, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

20.28. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

20.29. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.30. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.31. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

20.33. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá (local), no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

21. DO FORO

21.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de junho de 2016.

Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, do Trabalho e Turismo

Oswaldo de Souza Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - A

Memorial Descritivo

Projeto de revitalização de pavimento asfáltico das seguintes ruas de Salto – SP:

1. Marechal Deodoro da Fonseca (Jardim das Nações – CEP: 13322-160 e CEP: 13322-166);
2. Floriano Peixoto (Jardim Sontag – CEP: 13322-150 e Jardim das Nações – CEP: 13322-164).

INTRODUÇÃO

O Presente relatório tem por objetivo apresentar conceitos, diretrizes, critérios, recomendações e considerações complementares à implantação do projeto de revitalização do pavimento asfáltico das seguintes de Salto/SP: Marechal Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto.

O pavimento existente é constituído de paralelepípedos na espessura média de 13,0cm assentados sobre areia e uma camada de capa asfáltica (CBUQ) de espessura média de 3,5cm e com a vida útil média de 30 anos.

De maneira geral o pavimento apresenta-se em boas condições, e estruturalmente sedimentado pelo tráfego ao longo da vida útil, apresenta problemas localizados do tipo ondulações. Também existem pontos craquelados e intercisos, causados pelo tráfego e intempéries.

As ruas não receberão nenhum incremento de tráfego. O objetivo da revitalização do pavimento asfáltico é dar maior conforto de tráfego ao usuário, corrigir, cobrir as imperfeições citadas e possibilitar a implantação definitiva da sinalização horizontal.

Os trechos das ruas que receberão a revitalização, estão apresentados em projeto com as devidas dimensões e áreas, assim como o perfil típico da especificação do serviço. Engloba os seguintes serviços: **Limpeza do pavimento existente (varrição), levantamento dos poços de visitas (nivelamento), aplicação da camada de reperfilagem (2,0cm) onde indicado e a revitalização do pavimento (capa 4,00cm de CBUQ – Faixa III – Rolamento – DER – ET-DE-P00/027).**

PAVIMENTAÇÃO A REVITALIZAR (RECAPEAR)

As obras de pavimentação propostas devem seguir os seguintes procedimentos:

1. Limpeza da superfície: deverá ser removido da superfície, pelo “vassourão” e compressor de ar, todos os materiais soltos e os nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas;
2. Logo após a limpeza será aplicado uniformemente a camada da pintura de ligação, nas quantidades do projeto e dentro dos limites de temperatura. Não será permitido, a juízo da fiscalização, a aplicação do material quando

as condições do tempo não forem favoráveis e quando a camada a ser imprimada não estiver suficientemente seca. A extensão de aplicação da imprimadura será sempre determinada pela fiscalização;

3. Será aplicado a capa de reperfilagem uniformemente sobre a pintura ligante, espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto e que esteja dentro dos limites de temperatura. O espalhamento do material deverá ser feito com a motoniveladora e sua compactação será feita com o rolo compactador metálico liso tipo tandem desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço e rolo pneumático com regulagem de pressão, autopropulsionados que devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. Não será permitido, a juízo da fiscalização, a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis;
4. Espera de 3 (três) dias após a aplicação da reperfilagem;
5. Após a espera será aplicado a camada da pintura de ligação sobre a reperfilagem, conforme especificações do item 2;
6. Será aplicado a capa de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) uniformemente sobre a pintura ligante, espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto e que esteja dentro dos limites de temperatura. O espalhamento do material deverá ser feito com a vibro-acabadoras e sua compactação será feita com o rolo compactador metálico liso tipo tandem desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço e rolo pneumático com regulagem de pressão, autopropulsionados que devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. Não será permitido, a juízo da fiscalização, a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis;
7. A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímeros empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade *Saybolt-Furol* entre 75SSF a 150SSF, determinada conforme NBR 14950, recomenda-se a

viscosidade situada no intervalo de 75SSf a 95SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120°C nem exceder 177°C;

8. Todos os procedimentos e instruções da execução no tocante as condições gerais, preparo da superfície, produção do concreto asfáltico, transporte do concreto asfáltico, distribuição da mistura, compactação da mistura, juntas e abertura ao tráfego, assim como os equipamentos necessários e controle dos materiais, deverão seguir as especificações técnicas do manual DER – ET-DE-P00/027
9. A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímeros empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade *Saybolt-Furol* entre 75SSF a 150SSF, determinada conforme NBR 14950, recomenda-se a viscosidade situada no intervalo de 75SSf a 95SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120°C nem exceder 177°C;

Eng.º Luciano Oliveira Santos
CREA 5060755304
Gestor Técnico

ANEXO I – B

**MEMORIAL DESCRITIVO FLEXÍVEL
(COMPLETO)**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Salto/SP
2016**

JARDIM SONTAG E JARDIM DAS NAÇÕES

REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Memorial Descritivo do Projeto Apresentado de Revitalização de Ruas do Jardim Sontag e Jardim das Nações com pontos de acessibilidade.

Eng.º Luciano Oliveira Santos

**Salto/SP
2016**

LISTA DE FIGURAS

Figura 2.1 - Balizador de Concreto (Prisma)	27
Figura 3.1 - Detalhe de aleta anti giro para coluna PP	31
Figura 3.2 - Detalhe de Braço Ligth - P55	32
Figura 3.3 - Detalhe de Coluna com Braço Projetado CB1 - P57	34

LISTA DE TABELAS

<u>Tabela 2.1. Padrões de cores – MBST- vol. IV –Sinalização Horizontal</u>	19
---	----

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	16
2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	16
2.1 <i>Sinalização Horizontal em Resina Acrílica</i>	21
2.2 <i>Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray</i>	22
2.3 <i>Sinalização Horizontal em Termoplástico Extrudado</i>	22
2.3.1 OBJETIVO.....	22
2.3.2 DEFINIÇÃO	22
2.3.3 MATERIAL.....	22
2.3.4 EXECUÇÃO.....	23
2.3.5 CONTROLE	24
2.3.6 ACEITAÇÃO	24
2.3.7 GARANTIAS.....	24
2.3.8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25
2.4 <i>Tachas</i>	25
2.5 <i>Tachões.....</i>	26
2.6 <i>Balizador de Concreto (Prisma)</i>	26
2.7 <i>FAIXA ELEVADA (LOMBO FAIXA)</i>	27
2.7.1 Objetivos;	27
Considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas.....	27
2.7.2 Definições:	27
Nos locais indicados, deverão ser implantadas faixas elevadas de travessia de pedestres em concreto estrutural, as quais deverão ter sinalização podotátil em suas extremidades. As dimensões das faixas elevadas deverão ser aquelas indicadas nos projetos gráficos. Eventuais alterações durante sua execução deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização da obra. O concreto utilizado deverá ser dosado em central e possuir resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, devidamente comprovada pelo fornecedor. Deverão ser implantadas junto ao alinhamento do meio fio chapas antiderrapantes metálicas que permitam a passagem das águas pluviais que escoam sobre a sarjeta. A fixação das chapas deverão ser de material anticorrosivo, sendo apoiada tanto na guia como na faixa elevada com apoio de 10cm conforme detalhe em projeto. A sinalização indicativa da faixa elevada deverá ser executada pintura em tinta termoplástica extrudado com durabilidade mínima para 03 (três) anos, assim como deverá ser feita a sinalização viária correspondente. As faixas em piso podotátil deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões 25 x 25 x 6 cm com pigmentação na cor amarela e deverão atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97. Executadas, no mínimo, a cada 4.00m considerando o sentido longitudinal do dispositivo.	27
3. SINALIZAÇÃO VERTICAL	28
3.1 <i>Placas de Sinalização Vertical.....</i>	29
3.2 <i>Suporte Tubular Galvanizado 2 1/2" (Coluna em Aço Galvanizado PP).....</i>	30

3.3	<i>Braço Projetado tipo light 3" (P55)</i>	31
3.4	<i>Coluna CB1 com braço projetado (P57)</i>	32
3.5	<i>Placa de Obra</i>	34
3.6	<i>Retirada de Sinalização</i>	35

OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical das ruas no centro histórico no município da Estância Turística de Salto.

O Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical foi desenvolvido de acordo com as normas, especificações e orientações ditadas pelo CONTRAN. Os padrões são estabelecidos pelos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito – I, II, III e IV.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

O Projeto de Sinalização Horizontal prevê a implantação dos seguintes elementos para a sinalização da via:

- Linha Dupla Contínua – amarela longitudinal à pista, com 0,10 m de largura, espaçamento entre as faixas de 0,10 m, a ser implantada na separação de faixas de tráfego de sentidos opostos nas aproximações, numa extensão mínima de 15,00 m, contada a partir de 2,00 m do alinhamento da pista transversal, ou junto à linha de retenção da faixa de pedestres, ou junto as lombadas, ou em curvas.
- Linha Simples Seccionada – branca longitudinal a pista, com 0,10 m de largura sendo 2,00 m pintada e 4,00 m de intervalo, implantadas na divisão de tráfego de mesmo sentido.
- Linha Simples Contínua – branca longitudinal à pista, com 0,10 m de largura, a ser implantada na separação de faixas de mesmo sentido nas aproximações, numa extensão mínima de 15,00 m, junto à linha de retenção ou à lombada.
- Linha de Bordo – branca contínua, longitudinal a pista, com 0,10 m de largura, afastada 0,30 m do meio fio.
- Linha de Continuidade: branca ou amarela tracejada (1,00 x 1,00 m), com largura 0,10 m, utilizada para indicar continuidade da sinalização porém existe a transposição de veículos na transversal.
- Linha de Retenção – branca com 0,40 m de largura, a ser implantada junto a faixa de travessia de pedestre e em locais onde houver necessidade por questões de segurança. Quando existir faixa para travessia de

pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

- Faixa de Travessia de Pedestres – brancas, transversais à via, com comprimento mínimo de 4,00 m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,60 m. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal ou conforme detalhes no projeto.

- Marcas de Canalização – branca (via de sentido único) ou amarela (via de duplo sentido de circulação), com linha de canalização de 0,10 m de largura e zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável de 0,40 m de largura, espaçadas a 1,60 m e inclinadas 45° no sentido do tráfego.

- Linha de Indicação de Proibição de Estacionamento e/ou Parada – amarela, contínua, longitudinal a pista, com 0,10 m de largura, afastada 0,30 m do meio fio, implantação indicada no projeto.

- Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos: baia de ônibus – amarela, contínua, longitudinal a pista, com 0,10 m de largura, afastada 0,30 m do meio fio, com 25,00 m de comprimento ou conforme projeto, com linha de fechamento prolongada uma distância de 2,70 m na transversal, e fechando o triângulo a 5,00 m da linha de fechamento, a ser implantada na parada do transporte coletivo com a legenda “ÔNIBUS”.

- Setas Direcionais – brancas, indicadas para orientar os condutores de veículos quanto aos movimentos possíveis e recomendáveis, conforme capítulo 9.1 do MBST – vol. IV – Sinalização Horizontal.

- Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) “Deficiente Físico” – utilizado para indicar vaga reservada para estacionamento e/ou parada de uso exclusivo para veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência física. Pictograma na cor branca, inserido num

quadrado de fundo azul de 1,20 m de lado. Posicionado conforme projeto.

- Vaga DEF paralela ao meio-fio – branca, contínua, linhas de 0,20 m (ao redor da vaga) e de 0,10 m (na marca delimitória da rampa de acesso).

- Legendas: “PARE”, “DEVAGAR”, “LOMBADA”, “ESCOLA”, “CURVA”, “ROTATÓRIA” – branca, altura mínima de 1,60 m, implantadas no sentido do tráfego, conforme Apêndice do MBST – vol. IV – Sinalização Horizontal.

- Legendas: “ÔNIBUS” – branca, altura mínima de 0,50 m, implantadas no sentido do tráfego, conforme Apêndice do MBST – vol. IV – Sinalização Horizontal.

- Faixa de Lombada – amarelas inclinadas 45° no sentido do tráfego, com comprimento variado conforme largura da lombada, largura de 0,25 m e espaçadas de 0,50 m. Conforme RESOLUÇÃO Nº 39/98 do CONTRAN.

- Tacha Monodirecional – mesma cor da pintura a qual estiver alinhada, a cada 3,00 m quando estiver alinhada com a linha de bordo, a cada 6,00 m quando estiver alinhado com a linha divisora de faixa de rolagem.

- Tachão Bidirecional – amarelo, alinhado ao centro da dupla amarela, a cada 2,00 m.

- Balizador ou Prisma de Concreto – branco, alinhado com linha do local a ser implantado conforme projeto.

Na execução, deverá ser sinalizado o local dos serviços com sinalização de obra, conforme Manual de Sinalização Urbana – Obras – CET, de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida, de preferência raspada, não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina.

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica atender as instruções do fabricante e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina.

A tinta deve:

- Ser antiderrapante;
- Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;
- Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;
- Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries;
- Garantir boa aderência ao pavimento;
- Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;
- Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada;
- Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;
- Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada;
- Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;
- A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT:

Tabela Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento..1. **Padrões de cores – MBST- vol. IV –Sinalização**

Horizontal

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

- A tinta, logo após a abertura, não poderá apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual e, quando agitada, deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta não poderá apresentar coágulos, nata, caroços, películas, crostas ou separação de cor.

- Na aplicação de faixas retas, as larguras das marcas não podem divergir daquelas fixadas em projeto mais que 5%.

- Ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 a 250 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Imediatamente após a aplicação da tinta, aspergir as esferas de vidro retro-refletivas tipo “Drop-on”, à razão mínima de 400 g/m², devendo resultar uma perfeita ancoragem das esferas de vidro na película de tinta.

- Deverá atender as Especificações e Métodos de Ensaio de Materiais de Sinalização Rodoviária do DER/SP.

- As esferas de vidro retro-refletivas deverão atender as Especificações e os Métodos de Ensaio de Materiais de Sinalização Rodoviária do DER/SP.

- Os recipientes das tintas e das esferas de vidro a serem utilizados na pintura de sinalização horizontal, deverão estar devidamente lacrados com o selo de aprovação do controle de qualidade.

A CONTRATANTE, a seu critério, exigirá do fornecedor atestados emitidos por laboratório idôneo, que garantam as qualidades especificadas da tinta fornecida, podendo ainda, observar no local os testes e ensaios que achar convenientes. Exigirá ainda a seu critério, certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços. O controle visual do serviço será exercido pela fiscalização, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

O equipamento de aplicação constará de um parêlo de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual quantos forem necessários ao bom desempenho do serviço. A aparelhagem mecânica será um equipamento, aprovado previamente pela fiscalização, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.

A sinalização horizontal deverá ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso, o trecho falho ser repintado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, dentro do prazo fixado.

O procedimento relativo a avaliação da retrorrefletividade, bem como a especificação do retrorrefletômetro estão descritos na NBR 14.723:2005 - Sinalização Horizontal Viária - Avaliação da Retrorrefletividade. A retrorrefletividade inicial é definida, na NBR 14723:2005, como o valor da retrorrefletividade avaliada entre 24h e 48h após a liberação do trecho da rodovia ao tráfego, enquanto a retrorrefletividade residual, na mesma norma, é aquele valor avaliado após um determinado período de tempo. A retrorrefletorização inicial mínima estabelecida deverá ser de 250 mcd.lx-1.m² para a cor branca e 150 mcd.lx-1.m² para a cor amarela, verificada no campo, para sinalização definitiva.

Admite-se durante a vida útil da sinalização horizontal, uma perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². No caso em que durante a garantia se constate em medição, valor inferior ao de 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a CONTRATADA deverá repintar o trecho, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a atender ao disposto no paragrafo anterior, dentro do prazo fixado pela Fiscalização.

Sinalização Horizontal em Resina Acrílica

A aplicação de tinta à base de Resina Acrílica com elementos retro refletivos, é a operação que deverá ser aplicado na cor branca: setas e legendas, faixa de pedestres, linhas contínuas, tracejadas e seccionadas (conforme projeto); na cor azul: símbolo de estacionamento DEF; na cor

amarela: linhas contínuas, tracejadas e seccionadas (conforme projeto), baia de ônibus, na superfície das pistas do sistema viário, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas, gabaritos adequados e limpeza.

A tinta deverá atender Especificações e Métodos de Ensaio de Materiais de Sinalização Rodoviária do DER/SP.

Sinalização Horizontal em Termoplástico Hot-Spray

A aplicação de tinta à base de termoplástico Hot-spray com elementos retro-refletivos, é a operação que deverá ser aplicado na cor branca: legenda, marcas de canalização, faixa de retenção, linhas contínuas, tracejadas e seccionadas (conforme projeto); na cor amarela: faixas de lombada, marcas de canalização, baia de ônibus, linhas contínuas, tracejadas e seccionadas (conforme projeto), na superfície das pistas do sistema viário, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas, gabaritos adequados e limpeza.

A tinta deverá atender a especificação da seção 3.13 do Caderno Técnico nº6 do DER/SP (Especificações e Métodos de Ensaio de Materiais de Sinalização Rodoviária).

Sinalização Horizontal em Termoplástico Extrudado

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal com a utilização de termoplástico por extrusão, para a demarcação de pavimentos nos locais indicados no projeto de sinalização.

DEFINIÇÃO

A aplicação de pintura à base de material termoplástico por extrusão é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma rodovia mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

MATERIAL

Termoplástico

O termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes, deve atender aos requisitos da NBR 13132(1).

Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização.

Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831(2).

EXECUÇÃO

Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30°C ou estiver inferior a 3°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C.

Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação. É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem. A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 2,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15402 (3).

Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Mistura das Esferas de Vidro

Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831(2) tipo II A ou C, através do carrinho semeador, quando for realizado o processo manual, ou

aspergir as microesferas no processo mecânico, ambos à razão mínima de 400 g/m².

CONTROLE

O fornecedor ou fabricante termoplástico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação

A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do DER/SP, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o DER/SP, de forma a atender aos disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723(4).

GARANTIAS

O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro-refletividade ao longo da sua vida útil acima do limite estabelecido no item anterior.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13132**.

Termoplástico

para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão. Rio de Janeiro, 1994.

2 _____. **NBR 6831**. Sinalização horizontal viária - Microesferas de vidro - Requisitos. Rio de Janeiro, 2001.

3 _____. **NBR 15402**. Sinalização horizontal viária - Termoplástico - Procedimento para a execução da demarcação e avaliação. Rio de Janeiro, 2006.

4 _____. **NBR 14723**. Sinalização horizontal viária - Avaliação da retrorrefletividade. Rio de Janeiro, 2005

Tachas

É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária. As cores dos catadióptricos estão estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, em seu Anexo II - Resolução nº 160/04 CONTRAN. As tachas especificadas deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 14636. Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação das tachas:

- Preferencialmente não devem ser implantados sobre a sinalização horizontal;
- Deverão ser implantadas junto à linha de bordo, deslocadas para o lado externo em cerca de 0,10 m, de forma a propiciar futuras intervenções na demarcação;
- Deverão ser implantadas no espaço entre as linhas quando duplas contínuas, ou no meio dos segmentos sem pintura, quando as linhas forem seccionadas;
- De acordo com a Resolução nº 336/2009 - CONTRAN é vedado à utilização de tachas, aplicados transversalmente à via pública.

Tachas monodirecionais brancas e amarelas serão utilizadas com espaçamentos variados, alinhadas a linha de bordo e linha divisora de faixa de rolagem na Av. Casper Líbero.

Tachões

É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária. As cores dos catadióptricos estão estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, em seu Anexo II – Resolução nº 160/04 CONTRAN. Os tachões especificados deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 15576. Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação dos tachões:

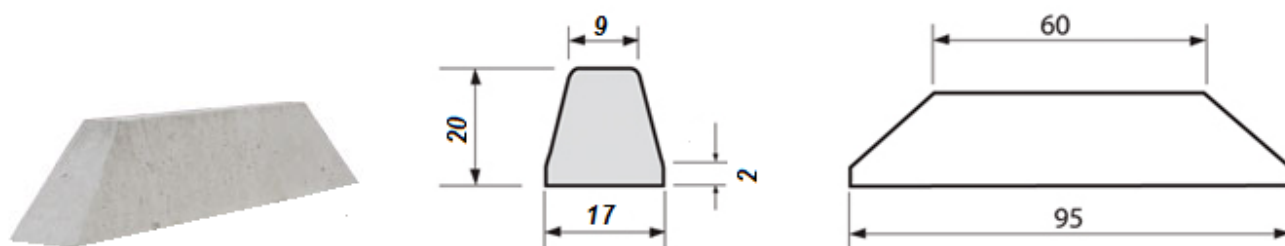
- Preferencialmente não devem ser implantados sobre a sinalização horizontal, deverão ser implantadas junto à linha de bordo, deslocadas para o lado externo em cerca de 0,10 m, de forma a propiciar futuras intervenções na demarcação;
- Deverão ser implantadas no espaço entre as linhas quando duplas contínuas, ou no meio dos segmentos sem pintura, quando as linhas forem seccionadas;
- De acordo com a Resolução nº 336/2009 - CONTRAN é vedado à utilização de tachões, aplicados transversalmente à via pública.

Tachões monodirecionais brancos serão utilizados na rotatória. Tachões bidirecionais amarelos serão utilizados alinhados ao centro da Linha Dupla Contínua, na Av. Casper Líbero.

Balizador de Concreto (Prisma)

É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Artefato de concreto, também conhecido como picolé ou gelo baiano, de formato trapezoidal, tem a função de substituir a guia da calçada (meio-fio) quando não for possível sua construção imediata. A seguir, figura com medidas encontradas no mercado:

Figura **Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento..**1 - Balizador de Concreto (Prisma)



Balizadores ou prismas de concreto branco ou amarelo serão utilizados nos locais indicados em projeto.

FAIXA ELEVADA (Lombo Faixa)

Objetivos;

Considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas.

Considerando a necessidade de propiciar aos condutores maior visibilidade da travessia de pedestres.

Definições:

Nos locais indicados, deverão ser implantadas faixas elevadas de travessia de pedestres em concreto estrutural, as quais deverão ter sinalização podotátil em suas extremidades. As dimensões das faixas elevadas deverão ser aquelas indicadas nos projetos gráficos. Eventuais alterações durante sua execução deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização da obra. O concreto utilizado deverá ser dosado em central e possuir resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, devidamente comprovada pelo fornecedor. Deverão ser implantadas junto ao alinhamento do meio fio chapas antiderrapantes metálicas que permitam a passagem das águas pluviais que escoam sobre a sarjeta. A fixação das chapas deverão ser de material anticorrosivo, sendo apoiada tanto na guia como na faixa elevada com apoio de 10cm conforme detalhe em projeto. A sinalização indicativa da faixa elevada deverá ser executada pintura em tinta termoplástica extrudado com durabilidade mínima para 03 (três) anos, assim como deverá ser feita a sinalização viária correspondente. As faixas em piso podotátil deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões 25 x 25 x 6 cm com pigmentação na cor

amarela e deverão atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97. Executadas, no mínimo, a cada 4.00m considerando o sentido longitudinal do dispositivo.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical consiste na implantação, retirada e remanejamento de placas de sinalização com a finalidade de regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários através de informações necessárias durante o seu deslocamento. O dimensionamento e os detalhes da sinalização vertical deverão obedecer às seguintes especificações.

A CONTRATADA ficará responsável pelo dimensionamento da fundação e estrutura da sinalização vertical, informando o diâmetro, profundidade e especificação do concreto compatível com o tipo de sinalização e suporte utilizados, de acordo com as características do terreno, e garantirá que a sinalização vertical será fixada de modo permanente, mantendo-as em sua posição, evitando rotação e deslocamentos indesejáveis. Devendo, no caso de acontecer rotação ou deslocamentos indesejáveis, a troca do material até a fundação pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, dentro do prazo fixado.

O sistema de fixação, parafusos, arruelas, porcas e outros elementos metálicos devem ser galvanizados interna e externamente, com deposição de zinco mínima de 350 g/m², na espessura mínima de 50 micra, conforme NBR 7397.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

As placas devem ser colocadas com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. Para placas suspensas sobre a pista, a altura livre mínima deve ser de 4,80m, a contar da borda inferior, em vias com tráfego de veículos com altura superior a 4,70m, a altura livre mínima da placa deve ser de 5,50m.

O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva. Em caso de coluna com braço projetado, a coluna deve ter um afastamento lateral, medindo entre a borda lateral da mesma e a pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m.

Placas de Sinalização Vertical

As placas deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25mm. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.

Placas de Regulamentação: tem por finalidade transmitir ao usuário condições, proibições, obrigações ou restrições no uso da via, de formato circular (D=0,50m), as cores padronizadas são: fundo branco, tarja e orla vermelha, símbolo e legenda preto. Constituem, também, placas de regulamentação a de parada obrigatória de forma octogonal, (L=0,25m), com fundo vermelho, letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha. Para executar o dimensionamento, os padrões alfanuméricos, formas, cores e o posicionamento da sinalização vertical de regulamentação, deverão ser utilizados os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução nº 180/2005 do CONTRAN.

Placas de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais, normalmente têm formato quadrado (L=0,50m), tendo uma diagonal posicionada na vertical, as cores padronizadas são: fundo amarela, orla interna preta, orla externa amarela, símbolos e legendas pretas. Para executar o dimensionamento, os padrões alfanuméricos, formas, cores e o posicionamento da sinalização vertical de advertência, deverão ser utilizados os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência – Resolução nº 243/2007 do CONTRAN.

Placas de Área Escolar: tem por finalidade alertar aos usuários sobre a proximidade do portão de entrada de uma escola, pois a área possui faixas de pedestre e existe trânsito de escolares, tem o formato retangular (1,40m x 1,03m), as cores padronizadas são: fundo branco, orla interna preta, orla externa branca, legendas pretas e placas conforme seu

próprio padrão, maiores detalhes em projeto de diagramação da placa. As placas deverão ser contornadas por um perfil de alumínio e fixadas nos suportes ou braço projetado através de longarinas ou transversinas. Para executar o dimensionamento, os padrões alfanuméricos, formas, cores e o posicionamento da sinalização de Área Escolas, deverão ser utilizados os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução nº 486/2014 do CONTRAN.

As placas deverão ter as películas refletivas que atendam a NBR 14644/2007 - Sinalização vertical viária - Películas - Requisitos, sendo que a cor preta, quando utilizada, deverá ser totalmente opaca. As películas das placas com refletividade aplicada para o fundo, legendas e pictogramas deverão estar de acordo com a NBR 14891:2012.

O procedimento relativo a avaliação da retrorrefletividade, bem como a especificação do retrorrefletômetro estão descritos na NBR 15426 – Sinalização Vertical Viária – Avaliação da Retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil.

Quando for detectado o fim da vida útil dos materiais, atingindo valores inferiores de retrorreflexão aos especificados na norma NBR 15426, ou, a sinalização aplicada apresentar qualquer tipo de patologia, esta deverá ser substituída considerando os padrões estabelecidos inicialmente.

Suporte Tubular Galvanizado 2 1/2" (Coluna em Aço Galvanizado PP)

Tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, conforme Norma NBR 6591, utilizado para fixação de placas de trânsito. Deverá seguir as seguintes especificação:

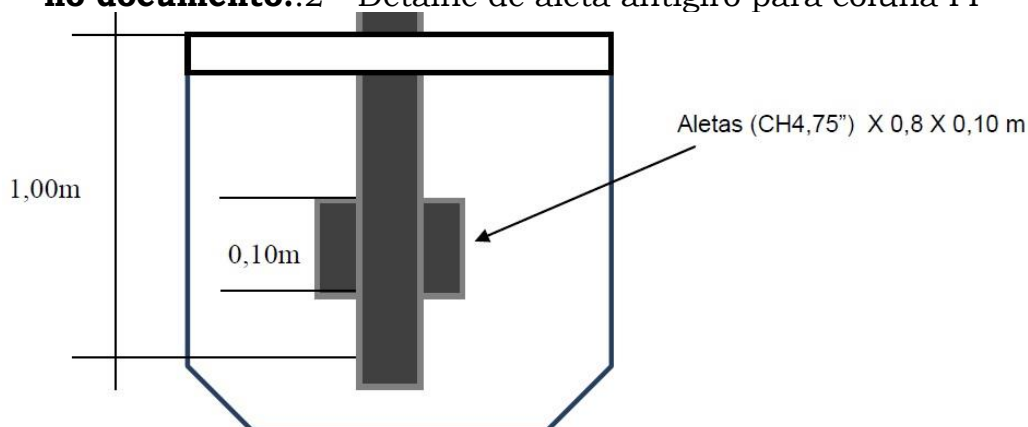
- Altura: variável;
- Diâmetro Externo: 2 1/2”;
- Espessura do Tubo: 3,75 mm;
- Material: Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo;
- Extremidade Inferior: deverá ter aletas antigiratórias.
- Extremidade superior: deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água.
- Na parte inferior: deverá conter uma faixa de 05 (cinco) cm, na cor preta, demarcando em toda a circunferência o ponto de aterramento, na altura de 1,00 m.

O comprimento varia em função do tipo de placa a ser implantada, de forma que a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada

lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

Os postes galvanizados serão colocados em buracos de 1 m de profundidade chumbados com concreto e deverão ter aletas antigiro conforme figura:

Figura **Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento..2** - Detalhe de aleta antigiro para coluna PP

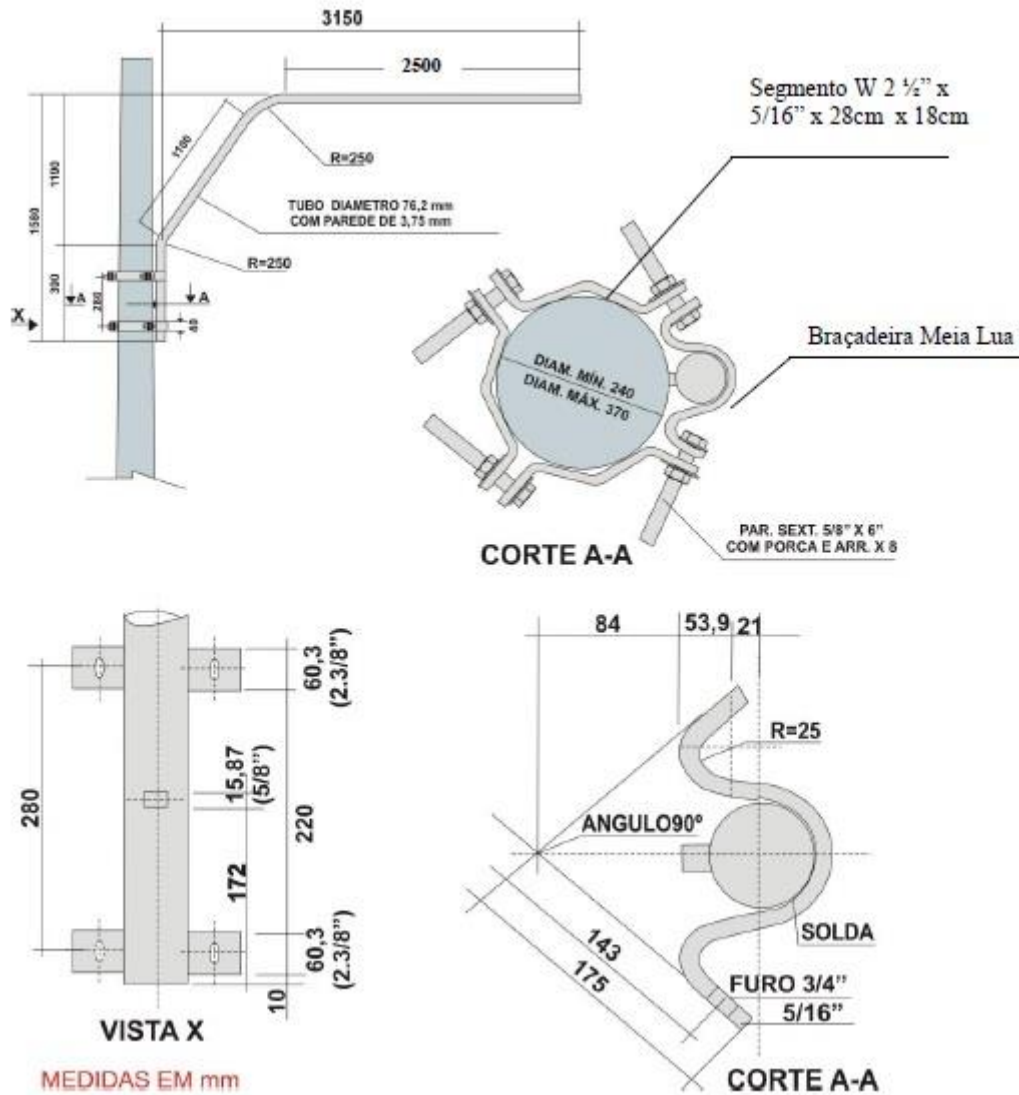


Braço Projetado tipo light 3" (P55)

Tubo em aço carbono galvanizado a fogo por dentro e por fora com costura e sem emendas, conforme Norma NBR 6591, com os respectivos segmentos e braçadeiras de fixação (também em aço galvanizado). Deverá seguir as seguintes especificação:

- Diâmetro Externo: Ø de 3" (76,2mm)";
- Espessura do Tubo: 3,75 mm;
- Material: Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo;
- Fixado em poste de eletricidade.

Figura **Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento..3** - Detalhe de Braço Ligth - P55



Coluna CB1 com braço projetado (P57)

A Coluna trata-se de um tubo de aço carbono galvanizado à fogo por dentro e por fora, com costura e sem emendas, conforme Norma NBR 6591. Deverá seguir as seguintes especificação:

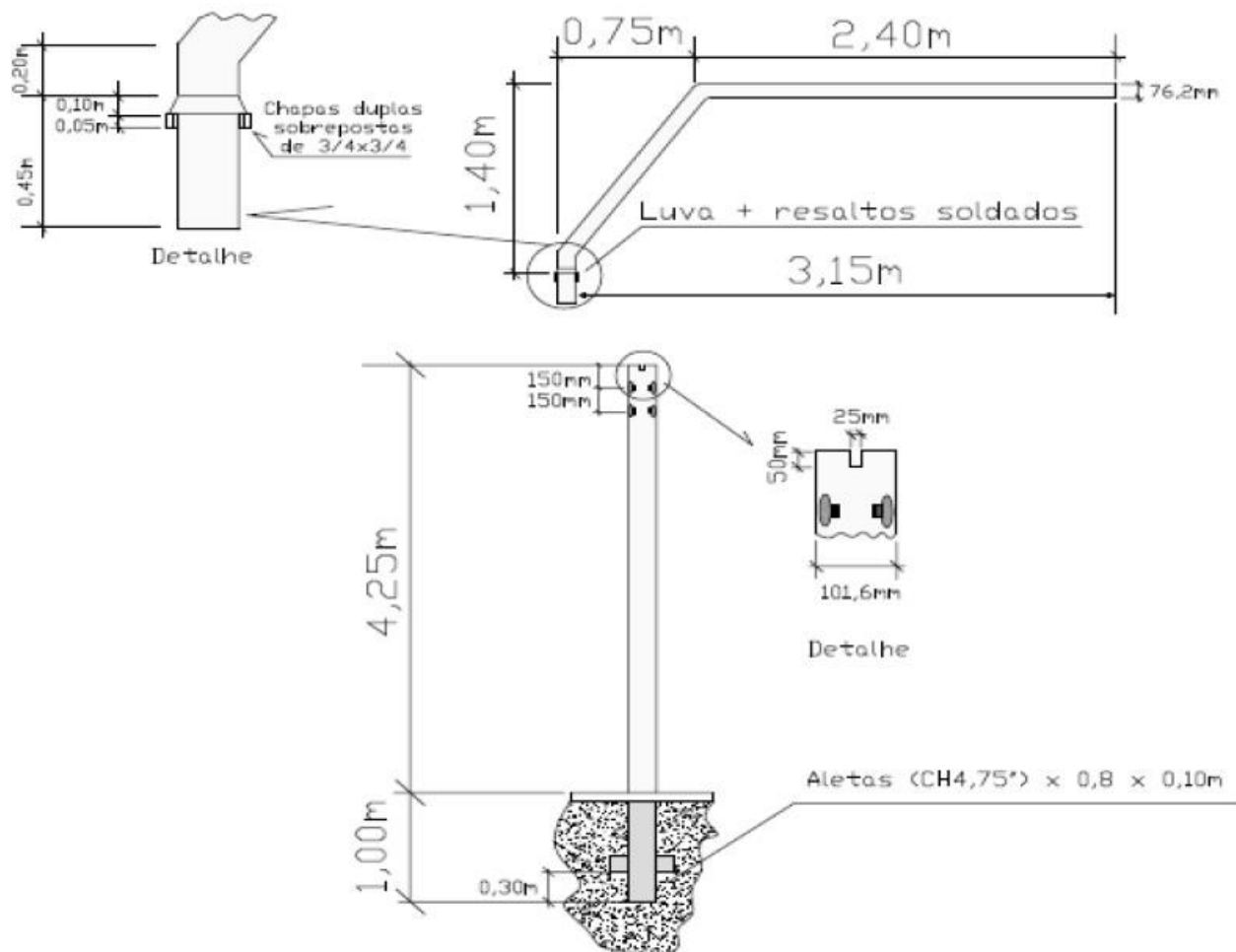
- Altura: 5,25 m;
- Diâmetro Externo: Ø de 4" (101,6mm);
- Espessura do Tubo: 4,25 mm;

- Material: Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo;
- Extremidade Inferior: deverá ter aletas antigiratórias;
 - Extremidade superior: deverá ser fechada com tampa para proteção contra infiltração de água;
 - Na parte inferior: deverá conter uma faixa de 05 (cinco) cm, na cor preta, demarcando em toda a circunferência o ponto de aterramento, na altura dimensionada pela CONTRATADA.

O Braço Projetado trata-se de tubo em aço carbono galvanizado a fogo por dentro e por fora com costura e sem emendas, conforme Norma NBR 6591, com os respectivos segmentos e braçadeiras de fixação (também em aço galvanizado). Deverá seguir as seguintes especificação:

- Diâmetro Externo: Ø de 3" (76,2mm)";
- Espessura do Tubo: 3,75 mm;
- Material: Aço carbono 1010 - 1020 Galvanizado à fogo;
- Projeção: 3,15 m;
- Extremidade Inferior: deverá possuir dispositivo de encaixe de chaveta (aleta antigiratória).

Figura **Erro! Nenhum texto com o estilo especificado foi encontrado no documento.**4 - Detalhe de Coluna com Braço Projetado CB1 - P57



Placa de Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor bem como a placa indicativa de obra.

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo 2,0 x 1,0 m, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

Retirada de Sinalização

A CONTRATADA obriga-se a devolver para o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte todo material de sinalização retirado durante a obra. Pois, o Departamento tem a política de reaproveitamento e reciclagem de material.

Eng.º Luciano Oliveira Santos
CREA 5060755304
Gestor Técnico

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2016 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° ___/2016
Processos Administrativos n° 2846/2016
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial n° 44/2016
Valor Total – R\$
Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n°46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretários de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos**, Srs(a)., brasileiro,, portador do RG n° e do CPF n°, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de recapeamento de vias do município – Fase 2 – Ruas Marechal Deodoro e Floriano Peixoto, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma de execução, planilha orçamentaria anexos ao edital, em Salto/SP, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos.

1.2. A obra será custeada com recursos do Governo Estadual através de convênio celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE), sob convênio n.º...../2016.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 44/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. O cronograma físico financeiro deverá ser considerado pelas concorrentes com o prazo dos serviços a serem executados de 08 (oito) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação. Eventuais atrasos na entrega da obra, deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

3.2. O prazo contratual deverá ser 12 (doze) meses para que haja tempo hábil para aferição da medição final, pagamento e prestação de contas final.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$_____ (_____), sendo o pagamento efetuado conforme medição aferida que serão realizadas mensalmente e cronograma, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Obras e Serviços Públicos e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográficos de todas as etapas da obra, diário de obra, bem como o controle tecnológico, em que todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados por laboratório idôneo, às expensas da Contratada, acompanhados pela Contratante, que aprovará ou não os resultados.

4.3. A Prefeitura suspenderá os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as normas avençadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

4.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 44/2016, Contrato Adm. n.º...../2016.

4.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 449051.23.695.0306.1.085.02.100128(ficha 671) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Garantias

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada, no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, apresenta garantia no valor de R\$ _____, referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de _____ (será especificado tipo de garantia), devendo esta ficar em poder da Tesouraria Municipal.

8.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido a Sra. Secretária de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo.

8.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A licitante declarada vencedora deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, devendo comprovar, por uma das seguintes formas: vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura.**

9.3. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.4. A empresa contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto a Prefeitura, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

9.5. A empresa receberá também o modelo da Placa de Obra. Serão 04 placas com metragem quadrada igual a 6 m², sendo as medidas de cada

placa (3,00m (L) x 1,50m (A) principal) e a de apoio (1,00m (L) x 1,50m (A)), a serem afixadas em locais visíveis a ser determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.7. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.8. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização da Prefeitura.

9.9. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.10. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

9.11. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Serviços Obras e Serviços Públicos da Prefeitura que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

9.12. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

9.13. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como

recebida pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

9.14. A obra concluída, recebida pela Prefeitura, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.15. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.

9.16. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para a Prefeitura.

9.17. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.18. A Contratada deverá entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.19. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.20. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que

dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

9.21. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.22. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.23. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

9.24. Poderá a Prefeitura a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

9.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 44/2016, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.26. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não

são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.27. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 44/2016.

9.28. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.29. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2016.

Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, do Trabalho e Turismo

Oswaldo de Souza Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*